



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022666/2024-91

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio TRIANGULO**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0022666/2024-91	IEF/NAR FRUTAL
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: STEFANO SPADA DE VITO		CPF/CNPJ: 395.695.298-73
Endereço: FAZENDA RIO DAS PEDRAS		Bairro: ZONA RURAL
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38.140-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: STEFANO SPADA DE VITO		CPF/CNPJ: 395.695.298-73
Endereço: FAZENDA RIO DAS PEDRAS		Bairro: ZONA RURAL
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38.140-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA RIO DAS PEDRAS		Área Total (ha): 724,2286
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.140 ,22.141 ,22.142, 22.143,22.144 , 22.145		Município/UF: PRATA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-426E.43AB.AB4A.4E0F.B71B.2A5F.0D65.DD9B		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	27	Un

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	724.032	7.847.677

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

-Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 00,2411 hectares de área de preservação permanente degradada, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 00,2411 ha nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 724.462x; 7.848.512y (UTM, Sirgas 2000, 22K);

-Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 00,2411 ha, tendo como coordenadas de referência 724.462 x; 7.848.548 y (UTM,22K), com plantio de 10 mudas de pequi como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12;

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART.

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 27 árvores autorizadas está 01 pequi que é passível de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III .

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 29/08/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96060938** e o código CRC **5714B76F**.